



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172109002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INCLUINDO CARGA DE ESQUIFE NOS TRECHOS: SANTARÉM/JURUTI e MANAUS/JURUTI.

Certificamos que a empresa **COMERCIO E NAVEGAÇÃO CIDADE DE JURUTI LTDA. CNPJ: 24.043.091/0001-00**, apresentou o documento: **DOCUMENTO REGULARIDADE FISCAL JUNTO A FAZENDA ESTADUAL (NATUREZA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA)**, dentro do prazo ofertado na ata de abertura dos envelopes a documentação exigida no Edital. Desta forma, procedemos à juntada da referida documentação, no processo supracitado.

Juruti, 23 de outubro de 2017.

Carlen Andressa da Silva Salgado
Pregoeira Ad Hoc.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** COMERCIO E NAVEGACAO CIDADE DE JURUTI LTDA**Inscrição Estadual:** 15.512.798-5**CNPJ:** 24.043.091/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:09:34 do dia 23/10/2017**Válida até:** 21/04/2018**Número da Certidão:** 702017080514815-4**Código de Controle de Autenticidade:** DD49B07C.2F27B331.2AE8895B.FBF9A1B8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** COMERCIO E NAVEGACAO CIDADE DE JURUTI LTDA**Inscrição Estadual:** 15.512.798-5**CNPJ:** 24.043.091/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:09:34 do dia 23/10/2017**Válida até:** 21/04/2018**Número da Certidão:** 702017080514816-2**Código de Controle de Autenticidade:** 4781B3F8.F296E6CD.9AB182A8.2A200D99**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO